



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2272/2017

Data da disponibilização: Terça-feira, 18 de Julho de 2017.

| | |
|--|---|
| <p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p> | <p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p> |
|--|---|

Diretoria Geral

Edital

Edital da Presidência

EDITAL GP Nº 16/2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução Administrativa TRT4 nº 04/2006, FAZ SABER, aos Excelentíssimos Juizes do Trabalho Titulares de Vara do Trabalho da 4ª Região, em conformidade ao disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 35/1979, que se encontra vago 1 (um) cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para preenchimento, por meio de promoção pelo critério de merecimento, decorrente da aposentadoria do Exmo. Des. Herbert Paulo Beck, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para manifestação dos magistrados que não tiverem interesse na promoção.

Porto Alegre, 14 de julho de 2017.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Portaria

Portaria Presidência

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.524, de 11-07-17, 1. DISPENSAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, (47015) MIRIAM CELITA KIRSCH, da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, da 4ª VT de Novo Hamburgo. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, acima referida. (PA nº 0004679-17.2017.5.04.0000).

Nº 3.525, de 11-07-17, DESIGNAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, (49069) TEREZINHA MARIA BUOSI BENIDES, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, na 4ª VT de Novo Hamburgo. (PA nº 0004679-17.2017.5.04.0000).

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 3.669 DE 17 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o Processo de Desenvolvimento de Software, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Tribunal está implantando práticas que favorecem a governança da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade constantes do art. 37 da Constituição Federal e os termos da Lei 8666/1993;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Resolução nº 211/2015 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO os termos do Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário iGovTIC-2016, em que prevista a revisão anual dos processos de trabalhos formalizados para a área de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo de nº PA 0004533-49.2012.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o Processo de Desenvolvimento de Software no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. O processo tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

I - "Control Objectives for Information and related Technology 5 – COBIT 5", modelo de Gestão de Governança em TI;

II - Resolução CNJ nº 211/2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

III - MPS.BR, Melhoria do Processo de Software Brasileiro, é um conjunto de boas práticas para o desenvolvimento e manutenção de softwares.

Art. 2º Para os efeitos deste ato aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações.

II - Governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição.

III – Estória de Usuário: modelo para registro de requisito de sistema ou necessidade de melhoria de software, demandada por um usuário de TIC.

V – Sprint: unidade de tempo correspondente a 2 semanas, para a implementação de uma parte de um sistema informatizado.

VI – Processo de Desenvolvimento de Software: processo de implementação de um produto final (software) através da elaboração e execução de um projeto.

Art. 3º O Processo de Desenvolvimento de Software tem por objetivo:

I - garantir uma estratégia de serviços de TIC alinhada às necessidades nacionais e institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

II - proporcionar a alocação racional de recursos públicos através da padronização de processos de trabalho;

III - incorporar boas práticas de gestão com vistas a promover a efetiva implantação da governança de Tecnologia da Informação e das Comunicações;

IV - definir etapas, perfis e responsabilidades do processo;

V - garantir as entregas parciais e finais, com a qualidade e no tempo esperado, em projetos de desenvolvimento de sistemas informatizados.

Art. 4º O Processo de Desenvolvimento de Software é composto pelas seguintes etapas:

a) Definir Escopo do Produto: compreende a análise da necessidade de implementação de um software, demandada por um usuário de TIC. Nessa etapa, são definidos os requisitos que serão implementados, na forma de estórias dos usuários, e é realizada a estimativa de complexidade e esforço de desenvolvimento dos requisitos, sendo a aprovação obtida junto ao gestor demandante e o resultado documentado no projeto.

b) Planejar a Sprint: compreende o desmembramento dos requisitos a serem implementados em unidades de menor complexidade (denominado backlog da sprint), a fim de não ultrapassar a janela de tempo definida de uma sprint.

c) Implementar Backlog da Sprint: consiste na implementação e codificação do backlog da sprint.

d) Finalizar Sprint: a partir da implementação dos requisitos selecionados para a sprint, são realizados nessa etapa os testes e validações parciais. Nessa etapa, a equipe realiza uma reunião para consolidar os requisitos que foram implementados e identificar problemas ou necessidade de novos requisitos.

e) Implantar: após a implementação de todos os requisitos, durante os ciclos das sprints, é criado um produto final (software), cujas funcionalidades são homologadas junto ao gestor demandante, divulgadas e finalmente liberadas para uso pelos usuários finais.

Art. 5º O desenho do processo descrito nos artigos anteriores, a descrição das atividades e dos papéis e responsabilidades dos envolvidos serão publicados no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

Parágrafo único. Eventuais alterações nos documentos indicados no caput serão, após aprovação pela Presidência, objeto de imediata divulgação no Portal de Governança de TI.

Art. 6º Os processos estabelecidos nesta Portaria serão revistos anualmente ou em menor prazo, quando necessário.

Art. 7º Revogam-se a Portaria nº 6.914/2012 e as demais disposições em contrário.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 3.670 DE 17 DE JULHO DE 2017.

Institui o Processo de Sustentação de Software, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade constantes do art. 37 da Constituição Federal e os termos da Lei 8666/1993;

CONSIDERANDO que os processos de Gestão de TIC devem estar adequados às melhores práticas preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais para as atividades consideradas estratégicas, consoante dispõe o artigo 10 da Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO que cabe a cada órgão do Poder Judiciário definir os seus processos, observando as boas práticas atinentes ao tema, criando um ambiente favorável à melhoria contínua, nos termos do §2º do artigo 12 da Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo de nº PA 0004533-49.2012.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Processo de Sustentação de Software, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. O processo tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

I - "Control Objectives for Information and related Technology 5 – COBIT 5", modelo de gestão de Governança em TI;

II - Resolução CNJ nº 211/2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

III - MPS.BR, Melhoria do Processo de Software Brasileiro, é um conjunto de boas práticas para o desenvolvimento e manutenção de softwares.

Art. 2º Para os efeitos deste ato aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações.

II - Governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição.

III – Processo de Sustentação de Software: processo que visa uma alteração (evolução ou correção) de uma determinada funcionalidade de um software já em operação, não sendo necessária a execução de um projeto.

Art. 3º O Processo de Sustentação de Software tem por objetivo:

I - garantir uma estratégia de serviços de TIC alinhada às necessidades nacionais e institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

II - proporcionar a alocação racional de recursos públicos através da padronização de processos de trabalho;

III - incorporar boas práticas de gestão com vistas a promover a efetiva implantação da governança de Tecnologia da Informação e das Comunicações;

IV – definir etapas, perfis e responsabilidades do processo;

V – assegurar a manutenção dos sistemas informatizados no que diz respeito à sua evolução, adaptação e correção, buscando minimizar os efeitos de erros, panes ou bugs, bem como atender de forma mais eficiente às necessidades dos usuários dos sistemas.

Art. 4º O Processo de Sustentação de Software é composto pelas seguintes etapas:

a) Planejar: refere-se à análise da demanda recebida, a fim de avaliar a urgência e sua viabilidade técnica.

b) Executar: implementação e codificação da demanda recebida, sendo também realizadas as atividades de teste e validação.

c) Finalizar: liberação da nova funcionalidade ou da funcionalidade corrigida para uso do usuário de TIC demandante. Neste momento, a demanda recebida é encerrada.

Art. 5º O desenho do Processo de Sustentação de Software, a descrição das atividades e dos papéis e responsabilidades dos envolvidos serão publicados no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

Parágrafo único. As alterações nos documentos indicados no caput serão publicadas no Portal de Governança de TIC, após aprovação pela Presidência.

Art. 6º O Processo de Sustentação de Software será revisto anualmente ou em menor prazo, quando necessário.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA nº 3.505, de 10 de julho de 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no PA nº 0004632-43.2017.5.04.0000, resolve:

Art. 1º. EXTINGUIR a Seção de Conciliação, vinculada ao Juízo Auxiliar de Conciliação, Execução e Precatórios.

Art. 2º. VINCULAR 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC04 e 02 (duas) funções comissionadas de ASSISTENTE-FC02 ao CEJUSC-JT/1º Grau, anteriormente vinculadas à Seção de Conciliação.

Art. 3º. RELOTAR os seguintes servidores no CEJUSC-JT/1º Grau, no exercício das respectivas funções comissionadas: Anelise Geiger Brod (81370), Assistente-FC02; Gilberto Correa (30643), Assistente-Chefe de Seção-FC04; e Fabio Coelho Kwitko (85618), Assistente-FC02.

Art. 4º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.916, de 15-04-2015, publicada no Boletim de Serviço de 23-04-2015, que designou, a contar da publicação, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, (81370) Anelise Geiger Brod, para exercer, em substituição, a função comissionada de Assistente-Chefe de Seção-FC04, na Seção de Conciliação, nos impedimentos legais do titular.

Art. 5º. DESIGNAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, (81370) Anelise Geiger Brod, para exercer, em substituição, a função comissionada de Assistente-Chefe de Seção-FC04, no CEJUSC-JT/1º Grau, nos impedimentos legais do titular.

Art. 6º. VINCULAR 01 (um) cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE-CJ3, 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-FC05 e 01 (uma) função comissionada de SECRETÁRIO ESPECIALIZADO TRIB-FC02 ao Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios (JAEP), anteriormente vinculadas ao Juízo Auxiliar de Conciliação, Execução e Precatórios (JACEP).

Art. 7º. RELOTAR os seguintes servidores no Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios (JAEP), no exercício das respectivas funções comissionadas e cargo em comissão: Marcia Jaqueline Leal Vargas (50636), Assessor-Chefe-CJ3; Fernanda Esteves Costa (104795), Assistente-FC05; e Regina Maria Pulsz Schunk (49450), Secretário Especializado Trib-FC02.

Art. 8º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 321, de 25-01-2016, publicada no Boletim de Serviço de 28-01-2016, que designou, a contar da publicação, o Analista Judiciário, Área Judiciária, (30643) Gilberto Correa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor-Chefe-CJ3, no Juízo Auxiliar de Conciliação, Execução e Precatórios, nos impedimentos legais do titular.

Art. 9º. DESIGNAR o Analista Judiciário, Área Judiciária, (30643) Gilberto Correa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor-Chefe-CJ3, no Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios, nos impedimentos legais do titular.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 3.609, DE 14 DE JULHO DE 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

1. CONCEDER APOSENTADORIA a MIRALVA PINTO GUIMARÃES, no cargo de Analista Judiciário, da Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 308.4.0676, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, considerando o que consta no Processo TRT 4ª ADMEletrônico nº 0004572-70.2017.5.04.0000, e de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, incluídas as vantagens previstas nos artigos 62-A da Lei nº 8.112/90 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001) e 13 (alterado pela Lei nº 13.317/2016), 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006. 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo de Analista Judiciário, da Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, revertendo a vaga à Classe "A", Padrão 01.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Provimento **Provimento Corregedoria**

PROVIMENTO Nº 255, de 13 DE JULHO DE 2017.

Altera as disposições contidas na Seção VII do Capítulo I da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que trata das "Eleições para Comissões Permanentes do TRT".

A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo nº 0002147-70.2017.5.04.0000,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 14/2017, publicada em 19 de maio de 2017, que altera a redação do artigo 213, incisos II, III, IV, e §§ 3º e 4º, e do artigo 214, caput, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas que regulamentam o processo eleitoral a que se refere o § 3º do artigo 213 do Regimento Interno, cujas regras encontram-se previstas nos artigos 11 a 20 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do artigo 11, os §§ 1º e 2º do artigo 13, o § 1º do artigo 14, o artigo 15, o caput do artigo 16 e o artigo 17 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O processo eleitoral para a escolha dos juízes de primeiro grau que integrarão as Comissões de Jurisprudência, de Informática e de Comunicação Social e Relações Institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a que se refere o § 3º do art. 213 do Regimento Interno deste Tribunal será conduzido por uma Comissão formada pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, que a presidirá, e por dois juízes de primeiro grau indicados pela AMATRA 4.

Art. 13 [...]

§ 1º Não haverá processo eleitoral se o número de juízes que manifestar interesse em concorrer para cada Comissão for igual ou inferior ao número de vagas existentes.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Corregedoria informará à Presidência do Tribunal os nomes dos juízes interessados e eventuais vagas remanescentes, para a finalidade prevista no § 4º do art. 213 do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 14 [...]

§ 1º No espaço para votação, estarão indicados os nomes dos juízes que concorrem para as Comissões de Jurisprudência, de Informática e de Comunicação Social e Relações Institucionais, sendo que cada magistrado votará em um nome para cada Comissão.

Art. 15. A apuração dos votos será concluída até às 10h da quinta-feira subsequente à votação, sendo o resultado lavrado em ata pela Comissão eleitoral.

Art. 16. Os juízes eleitos para as Comissões de Jurisprudência, de Informática e de Comunicação Social e Relações Institucionais serão os que

obtiverem o maior número de votos para cada Comissão.

Art. 17. O resultado da escolha será divulgado pela Comissão eleitoral e encaminhado à Presidência do Tribunal.

Art. 2º Revogar o artigo 18 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO
Corregedora Regional

ÍNDICE

| | |
|-------------------------|---|
| Diretoria Geral | 1 |
| Edital | 1 |
| Edital da Presidência | 1 |
| Portaria | 1 |
| Portaria Presidência | 1 |
| Provimento | 4 |
| Provimento Corregedoria | 4 |